

k
h

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO
ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 30 de setembro de 2019

Hora de início: 14h45m

Hora de fim: 17h30m

Local: Direção-Geral do Território (DGT) – Rua da Artilharia Um, 107, Lisboa

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Dr. Nuno Lacasta, Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.);
- Dr.ª Fernanda do Carmo, Presidente da Comissão Nacional do Território;
- Dr. Roberto Grilo, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) – por vídeo-conferência;
- Eng.º José Pedro Neto, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);
- Professor Fernando Freire de Sousa, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);
- Eng.º José Oliveira, Diretor Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Não compareceram à reunião os representantes das seguintes entidades:

- Dr. Nuno Marques, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Eng.º Nuno Banza, Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF);
- Dr. António Veiga Simão, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);
- Dr. Miguel Gomes, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- Dr. José Manuel Caetano, Presidente do Conselho Executivo da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA).

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados, sem direito a voto:

- Arq.º Rui Figueiredo, Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza (SEOTCN);
- Dr.ª Águeda Silva, APA, I.P;
- Arq.º Francisco Reis, ICNF, I.P;
- Eng.º Carlos Mendes, ANEPC;
- Arq.º Jorge Eusébio, CCDR Algarve
- Arq.ª Fátima Bacharel, CCDR Alentejo;
- Dr. Carlos Pina, CCDR LVT;
- Dr.ª Margarida Bento, CCDR Centro;

- Dr.^a Carla Velado, CCDR Centro;
- Dr.^a Ana Veneza, CCDR Centro;
- Dr.^a Cristina Guimarães, CCDR Norte;
- Arq.^a Manuela Távares, DGADR;
- Eng.º Miguel Pereira, Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- Eng.^a Ana Maria Correia, DGADR;
- Dr.^a Ana Sofia Rizzone, DGT;
- Eng.^a Cristina Garrett; DGT;
- Arq.^a Marta Rodrigues, DGT.

Ordem do Dia

Ponto 1. Informações

Ponto 2. Aprovação da ata da 20ª Reunião Ordinária da CNT

Ponto 3. Ofício dos habitantes do Alto do Lagoal, da Terrugem, de Caxias e Paço de Arcos

Ponto 4. Apresentação do ponto de situação da dinâmica dos PDM para adaptação aos novos conceitos de classificação de solo rústico e urbano

Ponto 5. Aprovação da recomendação relativa ao tema “Implantação de casas amovíveis em área onde não é admitida a construção de habitação

Ponto 6. Discussão do tema “Legalização de Construções em REN/Alterações simplificadas”

Ponto 7. Intervenção no Espaço Rústico do Monte da Charneca – Caducidade do Procedimento

Ponto 8. “PDM GO” - Aprovação do programa de trabalhos, índice e estrutura do documento.

Ponto 1. Informações

A **Presidente** deu início à reunião, dando as boas vindas. Relembrou aos presentes a gravação das reuniões CNT para efeitos de elaboração da ata, sujeita a eliminação após a respetiva aprovação. Mencionou de seguida a aprovação do Decreto-Lei n.º 124/201, de 28 de agosto, que altera o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) e da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, que aprova a revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR) previstas no RJREN e informou que as Portarias relativas à definição das condições e requisitos a que ficam sujeitos os usos e ações compatíveis com a REN e às taxas, cujos conteúdos foram trabalhados no GT REN, estão a seguir os procedimentos que visam a sua aprovação e publicação. Salientou que importa agora terminar, em reunião próxima do GT REN, os trabalhos de elaboração das normas e especificações técnicas para a produção e reprodução das cartas de delimitação da REN, dando assim por concluído todo o referencial para delimitação desta Reserva de acordo com as novas determinações legais e regulamentares. Mais informou que as ações de formação para apoio à delimitação das Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS), vão realizar-se até ao final do ano, perspetivando-se que as formações dirigidas às CCDR se realizem no início de novembro, nos dias 3 ou 4, e as formações dirigidas aos municípios ocorram posteriormente, ainda em dezembro. Finalizou as informações relativas à REN referindo que o Despacho n.º 3402/2017, de 21 de abril de 2017, se encontra revogado com a publicação da revisão das OENR, pelo

que os relatórios das CCDR deixarão de vir à CNT, sem prejuízo do acompanhamento no âmbito da delimitação e aprovação da REN.

Jorge Eusébio manifestou a sua preocupação quanto à data da publicação da Portaria que define as condições e requisitos para os usos e ações compatíveis com a REN, a qual se revela imprescindível para a maior parte das comunicações prévias.

Carla Velado questionou os critérios para delimitação das cabeceiras das linhas de água.

A **Presidente** informou que nas OENR agora em vigor consta a informação de que será a APA a identificar quais as linhas de fecho cujas cabeceiras devem ser objeto de delimitação, importando que as CCDR validem o procedimento junto da APA/ARH. Solicitou para esse efeito ao Presidente da APA, Nuno Lacasta, que promovesse a articulação com as CCDR para que o procedimento fique claro e atempadamente definido. Concluídas as informações sobre a REN, deu nota que foi publicada a alteração do Regime Jurídico da Cartografia e, também, o Decreto Regulamentar que estabelece os conceitos técnicos relativos a índices e parâmetros urbanísticos e sistematização gráfica, previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Informou ainda que estão praticamente concluídas as normas e especificações técnicas para a produção e reprodução das peças gráficas dos programas e planos territoriais, analisadas anteriormente pela CNT, prevendo-se a sua aprovação e entrada em aplicação a curto prazo, a par das relativas às cartas da REN. Mais informou que está a correr o procedimento de aprovação da alteração da Portaria da Submissão Automática dos Programas e Planos Territoriais. Por fim, frisou que com a entrada em vigor deste conjunto de diplomas e regulamentos ficará totalmente revogado o Despacho da DGT n.º 142/2016, de 9 de fevereiro. Sobre este assunto deu conhecimento que, em dezembro deste ano, serão realizados cinco eventos regionais, organizados pela DGT em conjunto com as CCDR e com a colaboração da ANMP para esclarecer questões relacionadas com o novo Regime Jurídico da Cartografia e que após os eventos a DGT finalizará um documento orientador a disponibilizar na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) para apoio à elaboração dos planos.

A **Presidente** no seguimento dos assuntos apontados na reunião anterior, informou ainda que estabeleceu contacto com o Inspetor-Geral da IGAMAOT, propondo a realização de um encontro destinado a discutir, num plano abstrato, entendimentos sobre conteúdos legais e regulamentares do interesse da CNT e da Inspeção. Igualmente informou que foi enviado um ofício à ANMP recomendando a promoção e sensibilização dos municípios para a necessidade dos PDM incorporarem as normas que permitam escorreita execução da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, designadamente no que se refere à cartografia de perigosidade de incêndio, através dos mecanismos de dinâmica mais adequados.

Por último informou os presentes da necessidade de fazer uma correção à ata da 17ª reunião, no que se refere à identificação de anexos, indevidamente assinalados.

Ponto 2. Aprovação da ata da 20ª Reunião Ordinária da CNT

A **Presidente** informou de que foram recebidos contributos por parte da CCDR Norte, CCDR Algarve, ANEPC e DGADR. As alterações propostas foram projetadas e lidas e mereceram a concordância de todos os membros presentes.

A **CNT** deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da 20ª reunião.

Ponto 3. Ofício dos habitantes do Alto do Lagoal, da Terrugem, de Caxias e Paço de Arcos

A **Presidente** recordou que os habitantes do Alto do Lagoal, da Terrugem, de Caxias e Paço de Arcos dirigiram um ofício à CNT com uma exposição em que manifestavam a sua preocupação com a eminente destruição de uma paisagem localizada do Alto do Lagoal, face à possibilidade de edificação daquela área. Tal exposição fora igualmente remetida à DGT através da IGAMAOT, tendo a DGT respondido que não obstante ser a entidade que preside à Comissão Nacional de Arquitetura e Paisagem e de ter competências em matéria de paisagem, a gestão deste território é da competência da autarquia, através dos instrumentos de gestão territorial.

José Pedro Neto informou que também a CCDR já recebera exposições dos referidos moradores, com os quais já havia reunido. Informou que no PDM recentemente publicado a área em questão se encontra classificada e qualificada como solo urbano e urbanizado – espaços residenciais/área consolidada, sendo que até 13 de julho de 2020 a Câmara terá que fazer a adaptação aos novos conceitos. Acrescentou que, tal como a DGT, também a CCDR LVT respondera por ofício aos moradores.

A **Presidente** propôs que, face ao exposto, a CNT remetesse um ofício aos moradores dando nota de que Comissão não tem competência na matéria específica em causa e remetendo para as pronúncias anteriores da DGT e da CCDR LVT. Tal proposta mereceu a concordância dos presentes.

Ponto 4. Apresentação do ponto de situação da dinâmica dos PDM para adaptação aos novos conceitos de classificação de solo rústico e urbano

A **Presidente** recordou que o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) obriga a que os PDM se adaptem às novas regras da classificação e qualificação do solo até 13 de julho de 2020, pelo que importa efetuar um ponto de situação, por região, da dinâmica dos planos, com vista a identificar quantos são os municípios que reúnem condições para cumprir esta obrigação legal em tempo e quantos é expectável que não o venham a cumprir.

Cristina Guimarães iniciou a sua apresentação perguntando aos restantes membros da CNT se tinham conhecimento que tinha sido apresentado pela ANMP à SEOTCN um pedido de prorrogação do prazo por mais um ano, ou seja até 13 de julho de 2021, o que era desconhecido pelos demais. Informou que, dos oitenta e seis municípios da região Norte, encontram-se em curso quarenta e dois procedimentos de revisão para PDM de 3ª geração, sendo que no início de outubro se prevê que mais dois municípios iniciem este procedimento. Acrescentou que muitos destes procedimentos foram abertos recentemente, mas que cerca de quarenta municípios referem estar em condições de concluir o procedimento em tempo. Alguns, no entanto, assumiram desde já que o procedimento para incorporação dos novos conceitos apenas estará concluído após 13 de julho de 2020, mas sempre perto dessa data. Concluiu que, com a exceção de Bragança, todas as capitais de distrito já estão com as revisões em curso. Acrescentou que, quanto à transposição das normas dos Programas Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) e dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), as mesmas têm vindo a ser assegurada nos procedimentos em curso. Aponta como obstáculo e dificuldade à conclusão dos procedimentos para incorporação dos

novos conceitos o facto de se prever que a cartografia de base e respetiva homologação, para alguns casos, só esteja concluída em março de 2020. Acrescentou que, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo n.º 4 do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que veio alterar o RJREN, alguns municípios estão a considerar que têm ainda cinco anos para rever a delimitação da REN, o que em seu entendimento representaria um retrocesso. Mais referiu que a elevada dinâmica registada na Região Norte se ficou a dever em parte ao facto de, para além de comunicações formais, enviadas em 2017, a CCDR N ter promovido junto das sete Comunidades Intermunicipais e da Área Metropolitana do Porto sessões de esclarecimento (final de 2017 e princípios de 2018).

Carla Velado referiu que a CCDR remeteu ofícios aos setenta e sete municípios da região, relembrando a necessidade de darem cumprimento às disposições legais do RJIGT sobre esta matéria. Informou que na região Centro há um total de vinte e dois municípios que deliberaram já o procedimento de alteração para incorporação dos novos conceitos, um município que deliberou o procedimento de revisão para incorporação dos novos conceitos, vinte e um municípios com procedimento de revisão a decorrer e trinta municípios que ainda não iniciaram qualquer procedimento. Acrescentou que existem três municípios com PDM de 3ª geração que já incorporam os novos conceitos. Concluiu, em suma, que existem quarenta e quatro municípios com procedimentos a tramitar que visam dar resposta à necessidade de incorporação das novas regras da classificação e qualificação do solo, trinta e três dos quais lhe parecem reunir condições para cumprimento do prazo. Apontou como principais obstáculos os custos inerentes à obtenção de cartografia e a morosidade do processo de homologação da mesma, a morosidade nos procedimentos de elaboração das novas REN, a morosidade na emissão dos pareceres, bem como a obrigatoriedade dos PDM serem compatibilizados com os PROF até 13 de julho de 2020.

José Pedro Neto informou que, na região de Lisboa e Vale do Tejo, após 2015 apenas foi revisto o PDM do município da Lourinhã, havendo outros cuja conclusão do procedimento de revisão está para breve, designadamente Sintra e Ourém. Referiu que 9 municípios se encontram em estágio de concertação, alguns dos quais têm os processos a decorrer regularmente, noutros porém regista-se alguma estagnação. Considera que é muito improvável que todos os municípios consigam cumprir o prazo de 13 de julho de 2020, sendo que, na perspetiva da CCDR LVT, só cerca de vinte municípios conseguirão cumprir tal prazo. Referiu que, tendo em conta o número de processos em curso, é expectável que venham a ocorrer constrangimentos do ponto de vista interno ao nível dos fluxos de trabalho, não só no caso da CCDR como também ao nível das demais entidades da Administração. Informou que, a par desta questão, há também constrangimentos do ponto de vista operacional que decorrem da própria aplicação da lei em matéria da classificação/reclassificação do solo. Esclareceu que, sem prejuízo da tentativa de harmonização e clarificação dos critérios para classificação/reclassificação do solo, nem sempre o entendimento do município é consentâneo com o da CCDR, havendo ainda algumas situações em que a aplicação do critério respeitante à infraestruturização do solo é dúbio. Referiu que a CCDR também se revê nos demais constrangimentos identificados supra pelas CCDR Norte e Centro. Por último considera que a maior parte dos municípios delimitou o perímetro urbano de forma adequada, sendo ao nível

K

dos espaços destinados a atividades económicas que a maioria dos municípios pretende ter maiores bolsas de expansão.

Fátima Bacharel informou que, no que respeita à incorporação dos novos conceitos previstos na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU), oito municípios já o fizeram, três têm procedimentos em curso, catorze já têm decisão de alteração ou revisão e vinte e dois ainda não iniciaram qualquer procedimento. Acrescentou que, em matéria de incorporação das normas dos PEOT, vinte e três municípios já concluíram essa tarefa, três municípios têm procedimentos a decorrer com vista à incorporação das normas dos PEOT, dez ainda não iniciaram essa transposição e em dez situações tal não é aplicável. Referiu que há um município que não irá transpor as normas dos PEOT enquanto a administração não fizer a recondução do PEOT, o que em seu entendimento é uma fragilidade da administração.

Jorge Eusébio informou que, dos dezasseis PDM existentes na região, dois encontram-se em condições de serem aprovados de acordo com os novos conceitos. Clarificou que há mais três municípios cujos procedimentos para adaptação aos novos conceitos estão a tramitar com bom andamento, sendo expectável que cumpram os prazos. Referiu que há ainda quatro municípios que deliberaram a aprovação de procedimento para adaptação aos novos conceitos, mas que dificilmente irão cumprir o prazo. Acrescentou que há ainda três municípios que não deliberaram a aprovação do mesmo procedimento e quatro em que já caducou, sendo intenção da CCDR oficiá-los no sentido de procederem a essa adaptação e comunicar às Câmaras da contingência de suspensão das normas que permitem a realização de operações urbanísticas nas áreas urbanizáveis. Referiu ainda que alguns municípios estão na expectativa de alterações de datas. Por último, em termos de constrangimentos referiu que existem algumas opções de ordem política, sendo que também a revisão do regime da REN, só agora concluída, veio servir como argumento para alguns atrasos.

A Presidente agradeceu a informação, referiu que a DGT irá preparar um relatório síntese da informação ora apresentada, para aprovação na próxima reunião e para ulterior envio à tutela. Clarificou que do relatório deverá constar um quadro com o panorama das dinâmicas por região, o qual deve permitir uma leitura estatística sobre as mesmas. Acrescentou que o relatório deverá igualmente elencar os principais constrangimentos ao cumprimento do prazo, bem como algumas sugestões sobre a forma de atuação da administração no período após 13 de julho de 2020. Para este efeito as CCDR serão chamadas a validar os dados, reiterando ou corrigindo a informação veiculada na presente reunião. Recordou que relativamente às consequências para os PDM que não consigam cumprir o prazo, decorrem da lei duas implicações diretas: a primeira respeita à identificação, por parte das CCDR, das normas que devem ser suspensas e a promoção da sua suspensão efetiva, através dos procedimentos e mecanismos previstos no RJGT; a segunda diz respeito às restrições em matéria de acesso aos fundos comunitários que podem ocorrer quando o incumprimento incluir a não integração de normas dos Programas Especiais. Frisou que, nesta fase, o mais importante é impulsionar e finalizar os procedimentos em curso, respeitando o esforço dos municípios que estão a trabalhar para cumprir os prazos. Acrescentou que o novo Regime Jurídico da Cartografia inclui uma disposição transitória que permite aos municípios que têm urgência em encetar trabalhos para cumprir o prazo de 2020, disporem de um ano após a data de deliberação de início do

procedimento, disposição esta que visa exatamente remover possíveis obstáculos relacionados com a existência de cartografia de base atualizada à data da deliberação de início. Acrescentou ainda que importa que fique claro que o regime transitório da REN prevê que, relativamente às delimitações em curso, são aplicáveis as OENR revistas, e que os municípios que tenham optado por não encetar uma nova delimitação ao abrigo destas novas OENR ficarão condicionados a não poder alterar as delimitações em vigor, conforme consta do documento aprovado na 18ª reunião da CNT onde consta a posição da Comissão relativamente às questões colocadas pela Área Metropolitana do Porto, entre as quais questões relativas à REN. Concluiu a intervenção, propondo que seja elaborada uma nota de interpretativa da CNT sobre esta matéria. Por último recordou a importância das CCDR, no âmbito dos procedimentos de revisão ou de alteração em curso, clarificarem os prazos reguladores da manutenção da classificação como solo urbano de terrenos classificados como solo urbanizável ou de urbanização programada em função dos respetivos prazos de execução de obras de urbanização definidos em plano de pormenor, contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou ato administrativo de controlo prévio.

Fernando Freire de Sousa referiu que importa ter uma posição concertada no seio da administração quanto ao prazo, bem como sobre as consequências decorrentes do seu incumprimento. Referiu em concreto que duas leituras podem ser retiradas do *timing* associado ao pedido de prorrogação do prazo feito pela ANMP à SEOTCN (13 de julho de 2021), mas que independentemente da leitura que fosse tomada (face à proximidade das eleições autárquicas), seria importante que a CNT aderisse a uma delas de modo, se possível, unânime.

A Presidente anuiu, concordando que a CNT deverá apresentar um ponto de situação e sinalizar os problemas junto da tutela.

Ponto 5. Aprovação da recomendação relativa ao tema “Implantação de casas amovíveis em área onde não é admitida a construção de habitação”

A Presidente apresentou a proposta de recomendação elaborada com base nos contributos recolhidos e nas posições assumidas pelas entidades na anterior reunião e entretanto circulada, colocando à consideração dos presentes a sua aprovação.

Fátima Bacharel sugeriu a necessidade de assumir com maior expressão que as disposições constantes da recomendação não se compadecem com instalações avulsas à margem dos regimes de controlo prévio de planeamento territorial.

Cristina Guimarães referiu que este assunto se encontra sobejamente tratado pela Doutrina e Jurisprudência no sentido de obrigar ao licenciamento camarário – e logo ao cumprimento de todas as Servidões e Restrições de Utilidade Pública – desta nova tipologia de casas amovíveis. Esta mesma posição – de submissão a licenciamento camarário, tem vindo a ser seguida pela CCDR Norte, desde a década de 90 do milénio passado, com base no critério de incorporação com carácter de permanência.

José Pedro Neto considerou ser importante clarificar que não há obrigatoriedade por parte dos municípios de regulamentarem estes usos, pois haverá situações em que tal não se justifica, sem prejuízo da aplicação das regras gerais que impedem sobre o ordenamento e gestão do território.

No seguimento das intervenções foram efetuados acertos e redigida a versão final.

A **CNT** aprovou por unanimidade a recomendação relativa ao tema “Implantação de casas amovíveis em área onde não é admitida a construção de habitação”, com as alterações introduzidas no decurso da reunião (anexo 2).

Ponto 6. Discussão do tema “Legalização de Construções em REN/Alterações simplificadas”.

A **Presidente** apresentou o documento elaborado com base nas conclusões do debate efetuado na reunião anterior, o qual reflete os diversos entendimentos sobre a matéria. Referiu que a questão está apresentada de forma abstrata para que as conclusões possam ser generalizadas. Acrescentou que, a par da posição tomar, devem ser identificados critérios para a verificação do preceito que dispõe de que toda e qualquer alteração na delimitação da REN deverá ter por fundamento a evolução das condições económico-sociais.

Cristina Guimarães informou que do seu ponto de vista é difícil especificar critérios para balizar um conceito indeterminado, que é indeterminado precisamente para poder ser interpretado casuisticamente.

Nuno Lacasta referiu que considera importante identificar critérios para densificar estes conceitos, pois na ausência de critérios a Administração é muitas vezes levada a realizar investimentos muito elevados para manter situações que, em termos de balanço, não são economicamente viáveis, nem tão pouco vantajosas em termos ambientais.

A **Presidente** referiu que, sem prejuízo da dificuldade do exercício, considera que há aspetos que devem ser tidos em conta para a fundamentação da evolução das condições económico-sociais e que tais aspetos devem ser identificados.

Fátima Bacharel informou que o regime económico-financeiro a que os PDM estão obrigados já apresenta um conjunto de orientações que se constituem como critérios para efetuar esta avaliação. A par desta informação referiu que é seu entendimento de que as próprias áreas de expansão urbana devem ser justificadas com base em critérios de evolução das condições económico-sociais, como por exemplo aumento da população, aumento das empresas, procura efetiva de localização para atividades empresariais, etc., pois de contrário não se justifica a sua expansão. Sugeriu ainda que o desagravamento de risco fosse um dos critérios a ter por base na avaliação, bem como um maior rigor técnico nas delimitações da REN.

Margarida Bento referiu os procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental com Declaração de Impacte Ambiental favorável, bem como os procedimentos no âmbito do Regime Extraordinário para Regularização das Atividades Económicas com parecer favorável já se sustentam nessa análise.

Concluída a discussão, a **CNT** deliberou, por unanimidade, considerar o seguinte:

As legalizações devem ser avaliadas como construções a executar, ou seja, devem ser analisadas à luz das atuais regras em vigor;

O procedimento de alteração à delimitação da REN não dispensa uma avaliação, em função da tipologia REN, do impacto do projeto sobre os valores a preservar e sobre o risco;

O procedimento aplicado à legalização deverá ser rigoroso e assente em critérios para que não se torne vantajoso optar pela construção ilegal e só posteriormente proceder à regularização da mesma nem sejam desvalorizados os planos em vigor;

A identificação da viabilidade de legalização não só não pode afastar como deve obrigar à aplicação do regime do sancionamento previsto para a situação de ilegalidade em causa, exceto no que respeita à demolição.

Ponto 7. Intervenção no Espaço Rústico do Monte da Charneca – Caducidade do Procedimento

A **Presidente** recordou e contextualizou o assunto, cuja exposição consta da ata da 20ª reunião ordinária da CNT.

Jorge Eusébio especificou que há um município que tendo estabelecido um prazo para elaboração de um Plano Territorial, considera que para efeito da contagem desse prazo não são de contabilizar o tempo de adjudicação, os tempos de consulta às entidades e outros momentos associados à tramitação do processo, o que torna o processo indeterminado.

Analisada a questão, a **CNT** deliberou por unanimidade considerar que a contagem do prazo não suspende no decurso da tramitação do processo referente à elaboração do plano.

Ponto 8. “PDM GO” - Aprovação do programa de trabalhos, índice e estrutura do documento.

A **Presidente** colocou à consideração dos presentes a aprovação dos elementos relativos ao documento/guia impulsionador da dinâmica dos PDM, em resposta à medida SIMPLEX “PDM GO”. Tais elementos consubstanciam a ficha da medida SIMPLEX “PDM GO”, a Ficha de monitorização da medida e estrutura do documento e índice.

Nuno Lacasta propôs a instrução de um capítulo designado «Resíduos e recolha seletiva» distinto do capítulo «Economia Circular».

Gabriel Luís referiu que o LNEG gostaria de se articular com o ICNF no âmbito tema «Serviços do Ecossistemas».

Manuela Távares, manifestou igualmente vontade de participar no tema «Serviços dos Ecossistemas».

A **CNT** aprovou por unanimidade os documentos relativos ao documento/guia impulsionador da dinâmica dos PDM, com as alterações introduzidas no índice.

Finda a discussão, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por concluída a reunião.

A presidente da Comissão Nacional do Território



Fernanda do Carmo

O Secretário da Comissão Nacional do Território



Pimenta Machado

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

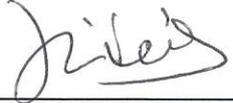
Lista de Presenças

30 setembro 2019

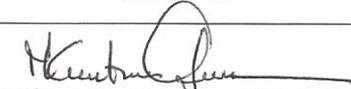
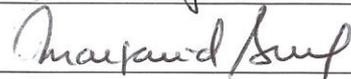
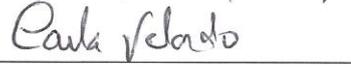
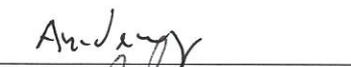
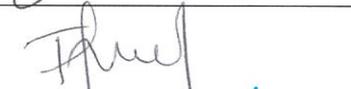
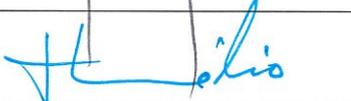
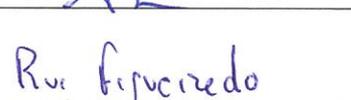
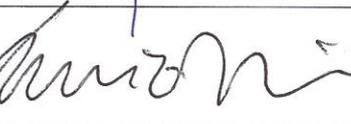
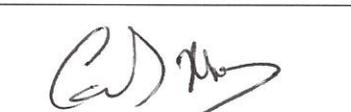
Membros (Número 1 do Artigo 185º do DL 80/2015, de 14 maio)

ENTIDADE	REPRESENTANTE	RUBRICA
DGT - Direção-Geral do Território	Dr.ª Fernanda do Carmo Diretora-Geral	
CCDR Norte	Prof. Dr. Fernando Freire de Sousa Presidente	
CCDR Centro	Dr. António Veiga Simão Vice-Presidente	
CCDR Lisboa e Vale do Tejo	Eng.º José Pedro Neto Vice-Presidente	
CCDR Alentejo	Dr. Roberto Grilo Presidente	
CCDR Algarve	Dr. Nuno Marques Vice-Presidente	
APA, I.P. – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Dr. Nuno Lacasta Presidente	
ICNF, I.P. - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.	Eng.º Nuno Banza Presidente	
ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses	Dr. Miguel Gomes Vice-Presidente do Conselho Diretivo	
CPADA – Confederação Portuguesa de Associação de Defesa do Ambiente	Dr. José Manuel Caetano Presidente do Conselho Executivo	

Membros (Número 2 do Artigo 185º do DL 80/2015, de 14 maio)

ENTIDADE	REPRESENTANTE	RUBRICA
ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	Eng.º José Oliveira Diretor Nacional de Planeamento de Emergência	
DGADR – Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural	Eng.º Gonçalo de Freitas Leal Diretor-Geral	
LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia	Eng.ª Teresa Ponce Leão Presidente do Conselho Diretivo	

Observadores

ENTIDADE	OBSERVADOR	RUBRICA
CCDR Norte	Dr.ª Cristina Guimarães	
CCDR Centro	Dr.ª Margarida Bento	
	Dr.ª Carla Velado	
	Eng.ª Ana Veneza	
CCDR LVT	Dr. Carlos Pina	
CCDR Alentejo	Arq. Fátima Bacharel	
CCDR Algarve	Arq. Jorge Eusébio	
APA	Dr.ª Águeda Silva	
SEOTCN – Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza	Arq. Rui Figueiredo	
ICNF, I.P. - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.	Arq. Francisco Reis	
ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	Eng.º Carlos Mendes	
DOT	Fátima Rodrigues	
LNEG	Gabriel Luis	
DOT	Ana Sofia Pizzone	
DGT	Cristina Garrett	